

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2995 | Sexta-feira, 16 de outubro de 2026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ITAPEVA - IPMI****PORTARIA IPMI N.º 1090, DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

CONCEDE aposentadoria à
servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 13.695, de 14 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 0210/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor ELENICE DE ANDRADE RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º **.303.***-*/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.242.***/**, registro funcional n.º 007322, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referência salarial 7AII, Tabela A da Lei Municipal n.º 1811/2002, aposentadoria por incapacidade, com proventos mensais integrais, em supedâneo ao artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 6º-A, da EC 41/2003 c.c. o artigo 45, da Lei Municipal n.º 3.336/2012, todos com embasamento no artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Edgar de Jesus Endo

Superintendente

=====

**PORTARIA IPMI N.º 1091, DE 16 DE OUTUBRO DE
2026**

CONCEDE aposentadoria à servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 13.695, de 14 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 0213/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROSEMERE AIRES DOS SANTOS MATOS, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º **.271.***-*/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.191.***/**, registro funcional n.º 017124, ocupante do cargo de Merendeira, referência salarial 6B, da Lei

Municipal n.º 1.811/2002, aposentadoria por incapacidade, com proventos mensais calculados pela média, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF, c.c o artigo 45 da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, todos com embasamento no artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Edgar de Jesus Endo

Superintendente

=====

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Município de Itapeva

Gabinete da Prefeita

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3515/2026**Objeto: Apoio técnico à execução dos editais da PNAB****Contratada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM****CNPJ: 08.940.383/0001-90****Valor: 18.050,00****Vigência: 12 (doze) meses**

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo e **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa, com fundamento no artigo 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de setembro de 2026.

ADRIANA
DUCH
MACHADO:

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia, OU=10832936000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(sem branco),
CN=ADRIANA DUCH MACHADO,
c=br, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=10832936000132, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e
CPF A3, ou=(sem branco), cn=ADRIANA
DUCH MACHADO

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-10 11:35:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Ofício DTP nº. 024/2026.

Assunto: Planilha de custos / Tarifa Técnica - Jundiá. - ACORDO COLETIVO 2026/2027.

Itapeva - SP, 03 de Agosto de 2026.

Senhor Secretário;

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Fiscal nº 3086, bem como as planilhas das tarifas técnicas referentes aos fechamentos dos meses de maio e junho de 2026, devidamente atualizadas em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027.

Anexamos também, para fins de comparação, as planilhas já protocoladas anteriormente referentes aos mesmos meses de maio e junho de 2026.

Atenciosamente.

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067760
7830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES NOGUEIRA
DE
ARAUJO:006XXX0XXX0
Dados: 2026.08.05
15:35:09 -03'00'

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo
Secretário de Defesa Social

Ilmo. Sr.
Alceu Silva de Paula
DD. Secretário Municipal de Finanças (Interino)
Itapeva-SP.

Rua Lucas de Camargo, nº 290, Centro - Itapeva/SP
E-mail: transportecoletivo@itapeva.sp.gov.br
Telefone 15 - 3199-1552 ramal 2042

JUNDIÁ.NET

Exma. Sra. Prefeita do Município de Itapeva

Concorrência Pública nº 04/2.011
Processo Administrativo nº 11.221/2.011

Jundiá Transportadora Turística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.412/0014-21, com sede na cidade de Itapeva (SP), na Rua Salvador Domingues de Oliveira, nº 1000, Bairro de Cima, vem respeitosamente perante sua presença, encaminhar a NF nº 3086 e as planilhas das tarifas técnicas referente aos fechamentos dos meses de maio e junho/2026, atualizadas em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 e planilhas já protocoladas anteriormente dos meses de maio e junho/2026 (cópias anexas).

Referência	Diferença
Mês Maio/2026	R\$ 26.390,57
Mês Junho/2026	R\$ 26.390,57
	R\$ 52.781,15

Aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Itapeva, 31 de julho de 2026.

Andréia A. Brosio

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

A

Exma. Sra. Cel. Adriana Duch Machado
Prefeita do Município de Itapeva

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067760
7830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES NOGUEIRA
DE
ARAUJO:006XXXXXX0
Dados: 2026.08.05
15:33:35 -03'00'

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

CNPJ: 50.958.412/0014-21 • I.E.: 372.087.745.111

📍 Rua Salvador Domingues de Oliveira, 1000 - Itapeva - SP - CEP: 18.404-509

☎ +55 15 3521.7373

🌐 www.jundia.net

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número da Nota/Série 3.086/NFSE			
	Data e Hora de Emissão 31/07/2026 17:20:34			
	Código de Verificação B99AA119D44956D3BEF4			
	Página 1 / 2			
PRESTADOR				
	CNPJ	: 50.958.412/0014-21	IE: 372087745111	IM: 24175
	Razão Social: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA			
	Endereço	: RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000		
	Bairro	: BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509		
	Município	: ITAPEVA - SP		
	E-mail	: ana.silva@jundia.net		
TOMADOR				
				
CNPJ : 46.634.358/0001-77 IE: IM: 24729 Razão Social: Prefeitura Municipal de Itapeva Endereço : Praça Duque de Caxias - Num: 22. Bairro: Centro - CEP: 18.400-490 Município : ITAPEVA - SP				
Local de Prestação de Serviço				
Endereço :RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000. Bairro: BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509 Município :ITAPEVA - SP				
Local de Incidência do ISSQN				
Município: ITAPEVA - SP				
Discriminação do Serviço				
REF. TARIFA TÉCNICA RETROATIVA APURADA NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2026- ACT(SUBSÍDIO), DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ITAPEVA, CONFORME CONTRATO No 236/2012-PROCESSO No 11221/2011-CR No 04/2011 EMPENHO: 00015/2026 PROCESSO:474/2026-DG BANCO SANTANDER AG: 0784 C/C: 13001196-2 Valor aproximado dos tributos R\$ 8.793,33(16,66%) Fonte: IBPT				
Dedução / Outras Informações				
Operação sujeita ao disposto na Lei Complementar nº 224 de 2025				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.781,15				
Código do Serviço: 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSA CNAE: 4921-3/01 Código Tributação Nacional: 16.01.01.000 Código NBS: 1.0401.11.19				
Desconto Incondicional (R\$)		Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	ISSQN Retido na Fonte
			52.781,15	SIM
Alíquota ISSQN (%)		Valor do ISSQN (R\$)		
3,00		1.583,43		
Tributos Estaduais / Municipais Retidos Pelo Tomador ou Não				
IR (R)	2,40%	ISS RETIDO	TOT.TRIB:	
1.266,75		1.583,43	2.850,18	
VALOR LIQUIDO = R\$ 49.930,97				
Outras Informações				
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)				

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número da Nota/Série 3.086/NFSE
	Data e Hora de Emissão 31/07/2026 17:20:34
	Código de Verificação B99AA119D44956D3BEF4
	Página 2 / 2

Recebi(emos) de JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.	Dados que Identificam a Nota-1	
/ /	Número da Nota 3.086/NFSE	
Data	Emissão 31/07/2026 17:20:34	
Identificação do Recebedor	Código de verificação B99AA119D44956D3BEF4	

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067
7607830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:006700000000
Dados: 2026.08.05
15:33:17 -03'00'



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
 Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
 Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2026/2027 SETOR URBANO E ESCOLAR DE MAIRINQUE, SÃO ROQUE, ITAPEVA E ARAÇOIABA DA SERRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO**, com sede na Rua Augusto Franco nº 159, em Sorocaba – SP, por seus diretores infra-assinados, e, de outro lado, a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Prof. Armando Lino Antunes, nº 115, Distrito Industrial, em Mairinque – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.412/0008-83, e **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Jamila Abumanssur Mana, nº 250, Vila São Domingos, em São Roque – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.412/0022-31, e **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Salvador Domingues de Oliveira, nº 1000, Bairro de Cima, em Itapeva – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.412/0014-21 e a **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**, estabelecida na Av. Lucas Nogueira Garcez, nº 686, Centro, em Araçoiaba da Serra – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.412/0024-01 por seu representante infra assinado, justos e combinados entre si, houverem por bem celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027** que reger-se à mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – REAJUSTE SALARIAL

Será concedido reajuste salarial de 3,988% em maio/ 2026 e de mais 4,00% em novembro/ 2026 para os trabalhadores abrangidos por este acordo. Os salários serão atualizados, conforme CLÁUSULA 2ª – PISOS SALARIAIS.

Parágrafo Único – a diferença salarial do mês de maio e de junho serão pagas na folha de pagamento de julho/2026.

CLÁUSULA 2ª – PISOS SALARIAIS

O piso salarial do Motorista de ônibus é estabelecido de acordo com o piso salarial referente a sua base territorial de atuação.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que os motoristas que venderem passagens no desempenho de suas funções receberão o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das vendas; percentual este que será pago na folha de pagamento do mês subsequente ao fechamento de venda mensal.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
 Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000001

A LUTA FAZ A LEI!





SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçatuba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiranga, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itacoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapua Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



Parágrafo Segundo – O piso salarial do Motorista de pequeno e médio porte, corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor do piso salarial do Motorista de ônibus convencional, considerando o piso praticado na sua região de atuação, sendo que para fins de enquadramento no presente Acordo Coletivo de Trabalho, considera-se “motorista de pequeno e médio porte” aquele responsável pela condução de micro-ônibus, miniônibus e midiônibus, devendo ser observados, para classificação do tipo do veículo, os parâmetros fixados na tabela 1 do item 4.3 da ABNT NBR 15570 de 2021.

Parágrafo Terceiro – O piso salarial do Agente de Bordo corresponde ao percentual de 39,53% (trinta e nove vírgula cinquenta e três por cento) comparado ao piso salarial dos Motoristas, exceto a região de Itapeva, com o percentual de diferença correspondente a 47,96% (quarenta e sete vírgula noventa e seis por cento).

CLÁUSULA 3ª – PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO – BASE TERRITORIAL ITAPEVA/SP

Fica estabelecido aos empregados ativos, representados por este Sindicato, que contarem com, no mínimo, 2 (dois) anos de vínculo empregatício (contados a partir da data de admissão) e que atuam na filial da empresa Jundiá localizada no município de Itapeva/SP, farão jus ao pagamento mensal de um prêmio por tempo de serviço, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu salário nominal.

Parágrafo primeiro: O benefício previsto nesta cláusula é restrito aos empregados lotados na base territorial de Itapeva/SP, não se aplicando às demais bases territoriais abrangidas pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 4ª – AGENTE DE BORDO

Cabem aos agentes de bordo realizarem as atividades descritas abaixo:

BLOQUEIOS: controle de acessos de usuários, conferência de carteirinhas de gratuidade, controle da catraca especial, abertura de portão para pessoas com deficiência, informações do transporte coletivo;

PLATAFORMA: atuar no controle de acesso, organização das filas, acompanhamento do embarque e desembarque de usuários, apoio aos condutores, apoio aos deficientes físicos, idosos e orientação aos usuários;

MONITORAMENTO: atuar no acompanhamento da programação em tempo real, avaliando desvios, atrasos, comunicar a operação de ocorrências e alertas disponibilizados via sistema; avaliação de imagens embarcadas: acompanhamento das principais ocorrências através de câmeras de vigilâncias e comunicação ao superior em relação as ocorrências;

GARAGEM: atuar no controle de acesso, recolhimento, contagem e remissão de cartões unitários, acompanhamento da numeração das catracas (encerrante), troca dos chips das câmeras, troca de tacógrafos, portaria, acompanhamento do cumprimento e relatório sobre atraso das viagens, evitar formação de comboio, desvio de itinerários; controle de acesso na garagem dos ônibus;

DISPOSIÇÕES GERAIS: Atendimento e venda de vale transporte e passagens/bilhetes nos terminais, pontos de vendas e pela

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000003

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



web e call center, cadastro de estudantes, idosos, usuários especiais do transporte especial e coletivo. Atuar na limpeza, lavagem e higienização, interna e externa de veículos, terminais e afins.

Parágrafo Único – Fica estabelecido, para o sistema de transporte coletivo urbano de São Roque manter a quantidade mínima de 20 (vinte) agentes de bordo.

CLÁUSULA 5ª – PISO MÍNIMO

Fica estabelecido um piso mínimo para os trabalhadores que exercem função não qualificada no valor de R\$ 2.186,45 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01/05/2026, e a partir de 01/11/2026 para R\$ 2.273,91 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA 6ª – DA CESTA BÁSICA

A empregadora obriga-se a conceder a todos os seus funcionários uma cesta básica, composta dos seguintes itens:

- 5 (cinco) quilos de feijão carioca;
- 2 (dois) pacotes de macarrão de ½ (meio) quilo;
- 4 (quatro) quilos de açúcar refinado;
- 4 (quatro) latas de óleo de soja de 900 (novecentos) ml;
- 10 (dez) quilos de arroz tipo 1;
- 400 (quatrocentos) gramas de bolacha;
- 1 (um) quilo de pó de café;
- 2 (duas) latas de extrato de tomate de 140 (cento e quarenta) gramas;
- 2 (duas) latas de sardinha de 135 (cento e trinta e cinco) gramas;
- 1 (um) quilo de farinha de trigo;
- 1 (uma) lata de goiabada de 700 (setecentos) gramas;
- ½ (meio) quilo de farinha de mandioca;
- 400 (quatrocentos) gramas de leite em pó;
- 400 (quatrocentos) gramas de achocolatado;
- ½ (meio) quilo de fubá;
- ½ (meio) quilo de farinha de milho;
- ½ (meio) quilo de farinha temperada.

Parágrafo Primeiro – Perderá o direito ao recebimento da cesta básica acima o empregado que:

- Tiver 2 faltas sem justificativa por mês;
- Por sua culpa, causar colisão com veículos;

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000004



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Aplaí, Araçiguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



c) Atrasar-se ao serviço, por tempo superior a 60 minutos por mês.

Parágrafo Segundo – No caso de admissão do empregado, este fará jus ao recebimento da cesta básica, desde que contratado até o dia 15 do mês anterior ao fornecimento.

Parágrafo Terceiro – em caso de demissão, o período de aviso-prévio, à exceção do indenizado, será considerado para concessão da cesta básica, desde que se expire entre o dia 15 e o último do mês respectivo.

Parágrafo Quarto – A cesta básica não integrará o salário a qualquer título.

Parágrafo Quinto – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a aposentar-se, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por auxílio doença ou acidente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 6 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Sexto – Os empregados que estiverem aposentados por invalidez, que continuarem vinculados à empresa, terão direito a cesta básica durante os 6 (seis) primeiros meses.

Parágrafo Sétimo – caso, por qualquer motivo, o empregado obtiver alta médica e retornar ao trabalho, este benefício será novamente concedido, sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Oitavo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará recebendo a cesta básica nos termos desse acordo.

CLÁUSULA 7ª – CESTA NATALINA

Fornecimento de uma cesta de natal a todos os empregados que estão ATIVOS, até o dia 20 do mês de dezembro, com os seguintes itens:

- a) Panetone frutas 900 gramas;
- b) Chocotone 900 gramas;
- c) Champanhe 660ml;
- d) 1 garrafa de suco de uva integral de 1 litro;
- e) Amendoim japonês 500g;
- f) Bombom especialidades 400g;
- g) Biscoito Champanhe 150g;
- h) Azeitona Verde sem caroço 500g;
- i) Pêssego em Calda vd 450g;
- j) Leite Condensado 395g;

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000005

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Maringá, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



- k) Torrada 160g;
- l) ½ (meio) quilo de salame.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPROVANTE DE SALÁRIOS

A empresa fornecerá aos seus empregados os comprovantes de pagamento, que contenham a identificação da empresa, bem como a discriminação de todas as parcelas pagas e dos descontos efetuados, especificando cada parcela (salário, diárias, abonos, IR, FGTS, INSS, adiantamentos, quantidade e valor das horas extras, etc.)

Parágrafo Único – Ficam proibidos os descontos genéricos, devendo cada parcela ser discriminada, seja a que título for e o motivo do desconto.

CLÁUSULA 9ª – DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O empregado que venha a substituir outro, mesmo que temporariamente, que receba salário maior, receberá o salário igual ao empregado substituído, a partir da data da substituição e enquanto durar a mesma.

CLÁUSULA 10ª – DOS DESCONTOS NOS SALÁRIOS

Não serão descontados dos salários, “batida” ou quebra de veículos, peças quebradas ou repostas, acessórios, extravio de crachás, e mesmo a receita, na hipótese de assalto, bem como as despesas de expediente para obtenção de cópia de Boletim de Ocorrência Policial, e outras avarias ao patrimônio da empresa empregadora, ou de terceiros, desde que o empregado não tenha agido com culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA 11ª – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

A empresa concederá estabilidade ao trabalhador em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até o desengajamento ou dispensa da incorporação. A estabilidade é extensiva ao trabalhador que estiver servindo o “Tiro de Guerra”, caso em que, havendo coincidência entre o horário da prestação do serviço militar e o horário de trabalho, ser-lhe-á garantia a remuneração do período.

CLÁUSULA 12ª – DA GARANTIA À GESTANTE

Fica assegurada estabilidade, com garantia de emprego e salário, à empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento legal.

CLÁUSULA 13ª – DA GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000006

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronei Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taquaral, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



Aos empregados que comprovarem e informarem por escrito à empresa estar a um máximo de 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria em seus prazos mínimos e que contarem com um mínimo de 2 (dois) anos de trabalho na empresa, ficarão assegurados emprego e salário durante o período que faltar para aposentarem-se.

CLÁUSULA 14ª – DO QUADRO DE AVISO E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL

A empresa manterá à disposição da entidade sindical, quadro de aviso e caixa para distribuição de jornal/boletins nos locais de trabalho, para a divulgação de comunicados oficiais, afixação de avisos de interesse da categoria profissional, bem como do sindicato, desde que não haja ofensas à empregadora.

CLÁUSULA 15ª – DOS UNIFORMES

A Empresa fornecerá aos seus empregados, gratuitamente, uma vez a cada ano e quando exigidos, uniformes consistentes de duas calças e três camisas para motoristas, a ser entregue no primeiro dia de trabalho. A empresa poderá exigir a devolução dos uniformes somente no período de experiência do trabalhador, caso ele deixe a empresa. Em não ocorrendo a devolução, a empresa poderá efetuar o desconto do valor relativo a tais uniformes de suas verbas rescisórias. Antes do prazo previsto acima, somente será reposto o uniforme em caso de dano, comprovada a necessidade.

CLÁUSULA 16ª – DA ADVERTÊNCIA

Todas as advertências aos trabalhadores deverão ser por escrito e discriminado detalhadamente as falhas cometidas.

CLÁUSULA 17ª – TRABALHADOR ESTUDANTE

O empregado estudante, cursando estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido pelo governo, terá abonada a falta ao serviço para prestação de exames escolares, quando realizados durante a jornada de trabalho, desde que avise seu empregador, no mínimo 72 horas antes, sujeitando-se à comprovação posterior.

CLÁUSULA 18ª – LIMPEZA DE VEÍCULOS

Ficam desobrigados os motoristas da limpeza geral dos veículos, permanecendo entretanto a obrigação de conservá-los.

CLÁUSULA 19ª – SANITÁRIOS

A empresa se obriga a manter os sanitários em condições de higiene, competindo aos funcionários utilizá-los de forma a contribuir para a manutenção e limpeza.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 868 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000007

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariquama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapirã, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



CLÁUSULA 20ª – CARTA DE REFERÊNCIA

Quando da comunicação de dispensa sem justa causa, será entregue ao empregado carta de referência, sem especificação dos motivos ensejadores de demissão, desde que solicitada pelo empregado. Aos empregados que pedirem demissão, desde que por eles solicitados, ser-lhe-á entregue pela empresa, no prazo de 48 horas do pedido, a competente carta de referência.

CLÁUSULA 21ª – JORNADA DE TRABALHO

Considerando as especificidades dos serviços prestados por esta empresa e pelos trabalhadores por ela contratados, representados pelo Sindicato, e em conformidade com o disposto no art. 611-A e seus incisos, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluído pela Lei nº 13.467, de 2017 (Reforma Trabalhista), as partes ajustam o seguinte:

Parágrafo Primeiro: A empresa se obriga a manter controle dos horários de trabalho de seus empregados, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Os empregados poderão laborar em regime de escala de revezamento, sendo permitidas várias pegadas durante a mesma jornada.

Parágrafo Terceiro: A carga horária diária será de 7h20min e 44 horas semanais, podendo ser acrescida de jornada suplementar, a qual será remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Quarto: O trabalho noturno será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento), considerando-se como noturno o labor prestado no período das 22h às 5h observando-se, ainda, a redução da hora noturna prevista em lei.

Parágrafo Quinto: O intervalo para repouso e alimentação será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos. Poderão ser concedidos mais de um intervalo dentro da mesma jornada de trabalho, desde que a soma desses períodos não ultrapasse 8 (oito) horas diárias, nos termos do § 2º do art. 71 da CLT. O tempo efetivamente usufruído nos intervalos será devidamente registrado e não será considerado como tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Sexto: Poderá o trabalhador ficar com o veículo em sua residência, não sendo considerado tempo à disposição ou de sobreaviso ao Empregador.

Parágrafo Sétimo: Para fins de apuração de variáveis, como horas extras, adicional noturno e folgas trabalhadas, o período de fechamento do cartão de ponto será do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo Oitavo: Em razão do regime de escala de revezamento, o labor em domingos ou feriados poderá ser compensado com folga em outro dia, dentro do período do fechamento.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - **São Roque:** Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000008



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiai, Araçiguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Burl, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguai, Taquarival, Tatui, Votorantim



Parágrafo Nono: O tempo gasto no transporte dos empregados, em condução da empresa, não será considerado como hora "in itinere", não se confundindo em tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA 22ª – SEGURO DE VIDA

O benefício de seguro de vida dos empregados, deverá ser custeado individualmente pelos trabalhadores, lhes sendo assegurado as seguintes coberturas:

- a) Morte por qualquer causa (cobertura básica) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b) Morte do Filho R\$ 3.000,00 (três mil reais), (Filho ou Filha desde que seja maior de 14 anos, conforme legislação).
- c) Assistência ou auxílio funeral familiar no valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- d) Morte Acidental R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- e) Invalidez por Acidente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- f) Assistência por 12 (doze) meses com fornecimento de Cesta Básica correspondente ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

Parágrafo Primeiro – A corretora escolhida pelos trabalhadores em assembleia geral da categoria profissional para este fim é a “Y SEGUROS”. Na hipótese de troca da referida prestadora de serviço, deverá ser remetida a nova assembleia geral com os trabalhadores convocados pelo Sindicato da categoria, e não poderá ser substituída por seguradora com coberturas inferiores a atual.

Parágrafo Segundo – O custo individual do benefício é de R\$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais, por trabalhador, e deverá ser descontado em folha de pagamento pelo Empregador e repassado à seguradora contratada pela corretora. O reajuste acompanhará o mesmo índice anual do aumento salarial da Categoria.

Parágrafo Terceiro – O presente benefício supra o estabelecido no artigo 2º, V, e da Lei nº 13.103/2015, não havendo necessidade de contratação de outro seguro custeado pelo empregador.

Parágrafo Quarto – Fica facultado ao Empregador, manter seguro já existente, em condições mais favoráveis ao empregado, em comparação ao estabelecido neste Acordo Coletivo de Trabalho, inclusive às suas despesas.

CLÁUSULA 23ª – PLANO DE SAÚDE

A empresa fornecerá plano de saúde familiar a todos os seus empregados, mantidas as condições vigentes nesta data. Referido plano de saúde dará cobertura a todos os empregados, inclusive aqueles que estiverem eventualmente afastados por licença médica, bem como aos que estiverem em gozo de férias.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000009



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Matrinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuá, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



Parágrafo Primeiro – A empresa prestadora de serviço, escolhida pelos trabalhadores em assembleia geral realizada para este fim é a **AMHE MED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.** No plano comercial “AMHE PLUS 400” com preço familiar, comercializado pela Servplan Corretora de Planos de Saúde Ltda. Na hipótese de troca da referida prestadora de serviço de saúde, deverá ser remetida a nova assembleia geral com os trabalhadores convocados pelo Sindicato da categoria, e não poderá ser substituída por plano e prestação de serviços inferior ao atual, visto que as condições e qualidade da prestação de tal serviço serão fiscalizadas pelo Sindicato Profissional.

Parágrafo Segundo – O trabalhador custeará com percentual de 4,82% por mês a título de participação no Plano de Saúde, sendo o desconto efetuado na Folha de Pagamento. Este valor sofrerá reajuste anual na mesma época e pelo mesmo índice que for utilizado para reajustar o plano de saúde pago pela empresa.

Parágrafo Terceiro – esse benefício não integrará o salário do empregado para qualquer fim.

Parágrafo Quarto – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a se aposentar, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por doença ou acidente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 06 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Quinto – Ajustam as partes que o empregado afastado por doença ou acidente, cujo contrato de trabalho permaneça suspenso e vier a aposentar-se provisória ou definitivamente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 12 primeiros meses, contados a partir da data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Quinto – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtiver alta médica e retornar ao trabalho, este benefício será novamente concedido sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Sexto – Findo o período estabelecido nos parágrafos 4º e 5º, caso o empregado aposentado opte pela manutenção do convênio médico, deverá arcar com o custo integral do benefício, mediante reembolso mensal à empregadora, uma vez que o contrato de trabalho encontra-se suspenso, não havendo, portanto, obrigação da empresa em custear referido benefício após o prazo convencionado. Na hipótese de não manifestação de interesse, bem como em caso de inadimplência por parte do empregado, a empresa se reserva o direito de proceder com a notificação prévia e, não havendo regularização ou manifestação do funcionário pela manutenção do benefício em até 30 dias, realizar a exclusão do beneficiário do plano de saúde.

Parágrafo Sétimo – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtiver alta médica e retornar ao trabalho, este benefício será novamente concedido sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Oitavo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará recebendo o

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Carnargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000010



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



convênio médico, nos termos desse acordo

CLÁUSULA 24ª – PLANO ODONTOLÓGICO

As empresas fornecerão PLANO ODONTOLÓGICO FAMILIAR, a todos os trabalhadores, inclusive aqueles que estiverem eventualmente afastados por licença médica, bem como aos que estiverem em gozo de férias, extensivo aos dependentes.

Parágrafo Primeiro – A empresa prestadora de serviço escolhida pelos trabalhadores em assembleia geral realizada para este fim é a LODONTO. Na hipótese de troca da referida prestadora de serviço de saúde, deverá ser remetida a nova assembleia geral com os trabalhadores convocados pelo Sindicato da categoria, e não poderá ser substituída por plano e prestação de serviços inferior ao atual, visto que as condições e qualidade da prestação de tal serviço serão fiscalizadas pelo Sindicato Profissional.

Parágrafo Segundo – O trabalhador custeará com o percentual de 16,57%, por mês, a título de participação no Plano Odontológico, sendo o desconto efetuado na Folha de Pagamento, sendo o restante do valor custeado pela empresa.

Parágrafo Terceiro – Esse benefício não integrará o salário do empregado para qualquer fim.

Parágrafo Quarto – Ajustam as partes que o empregado já aposentado ou que vier a se aposentar, mas que continuar trabalhando na respectiva empresa, caso venha a ser afastado por doença, terá o direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 6 (seis) primeiros meses após a concessão do afastamento.

Parágrafo Quinto – Ajustam as partes que o empregado afastado por doença ou acidente, cujo contrato de trabalho permaneça suspenso e vier a aposentar-se provisória ou definitivamente, terá direito a tal benefício apenas e tão somente durante os 12 primeiros meses, contados a partir da data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Sexto – Caso, por qualquer motivo, o empregado obtenha alta médica e retorne ao trabalho, este benefício será novamente concedido, sob as condições vigentes à época do retorno.

Parágrafo Sétimo – Em caso de afastamento do trabalhador por motivo sindical, o trabalhador continuará fazendo jus ao plano odontológico nos mesmos termos deste acordo.

CLÁUSULA 25ª – ATESTADO MÉDICO

A empresa, para efeito de justificação e abono de falta e atraso, reconhecerá os atestados médicos e odontológicos, desde que contenham CRM do médico.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046

Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000011



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviarosorocaba.org.br
Site: www.rodoviarosorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Arapituba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taguai, Taquariva, Tatui, Votorantim



CLÁUSULA 26ª – FALTAS E HORAS ABONADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, nas seguintes condições:

- até três dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão(a) ou sogro(a);
- por um dia, para internação hospitalar, devidamente comprovada, de filho(a) até 18 anos, dependente economicamente do empregado e do cônjuge ou companheiro(a).
- por até dois dias para que os empregados, na função de motorista, possam proceder a renovação ou regularização da CNH. Na hipótese da Delegacia de Trânsito local modificar o critério de expedição desse documento, agilizando para o mesmo dia da entrada do protocolo, este abono de falta será reduzido para apenas um dia.
- por três dias consecutivos em caso de casamento.

CLÁUSULA 27ª – TICKET REFEIÇÃO

A empresa continuará concedendo a seus empregados subsídio alimentação tíquetes-refeição por mês, no valor de **R\$ 38,33** (trinta e oito reais e trinta e três centavos) cada nos meses de maio a outubro/26.

Parágrafo Primeiro – A partir de novembro/26 haverá reajuste, elevando o tíquete-refeição para **R\$ 41,66** (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) cada.

Parágrafo Segundo – A empresa concederá o subsídio alimentação de 30 (trinta) tíquetes refeição mensalmente, inclusive no período em que estiver gozando férias.

Parágrafo Terceiro – A entrega do tíquete se fará preferencialmente no 1º dia útil de cada mês, desde que a empresa tenha recebido de sua fornecedora. Poderá, no entanto, tal entrega ser feita no máximo até o 5º dia útil.

Parágrafo Quarto – O empregado não terá direito ao recebimento do tíquete-refeição dos referidos dias em que faltar ao trabalho de forma injustificada ou mesmo justificada e ainda nos casos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho previstos neste acordo coletivo e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto – No caso de admissão, este fará jus ao recebimento proporcional do tíquete-refeição, com base nos dias efetivamente trabalhados, os quais serão entregues juntamente com o tíquete-refeição do mês subsequente.

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão contratual, o empregado fica obrigado a efetuar a devolução de todos os tíquetes-refeição correspondente ao período em que não mais trabalhará. Não havendo devolução serão descontados de seus haveres os tíquetes-

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000012



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
 Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
 Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçaguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



refeição correspondentes aos dias não trabalhados.

Parágrafo Sétimo – O ticket-refeição não integrará o salário a qualquer título.

CLÁUSULA 28ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas ficam obrigadas a fornecer café da manhã a todos os empregados. O café da manhã deverá conter pão com manteiga, leite e café.

Parágrafo Único – O tempo gasto para tomar o café da manhã, não contará como tempo de serviço a disposição da empresa.

CLÁUSULA 29ª – VACINA CONTRA GRIPE

As empresas deverão providenciar vacinação a todos os seus empregados e seus dependentes contra a gripe, H1N1 e qualquer outra epidemia existente, até 1º de Maio de cada ano, sendo que a do funcionário deverá ser GRATUITA e a dos dependentes no valor de custo adquirido pela empresa, sendo o desconto em holerite em 2x (duas vezes).

CLÁUSULA 30ª – DA OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL

Fica estabelecido que os empregados, por ocasião da rescisão contratual, deverão efetuar a devolução e entrega da carteira funcional ao Departamento Pessoal da empresa, sob pena de responder na forma da lei pelo uso indevido da mesma.

CLÁUSULA 31ª – MULTAS DE TRÂNSITO

Na hipótese da empresa ter sido notificada pela Autoridade de Trânsito para que apresente o condutor do veículo envolvido em infração de trânsito, esta se compromete a dar ciência do fato ao empregado que esteve exercendo a função de motorista, para que este proceda, se quiser, a competente defesa administrativa referente a tal imputação.

CLÁUSULA 32ª – DO PAGAMENTO PLR – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

O pagamento do PLR é feito nos termos da lei vigente que trata do assunto, em face da consecução das metas pré-estabelecidas, de comum acordo, para ensejar a participação dos empregados nos resultados da empresa, no exercício de 2026, como resultante da colaboração dos mesmos, para cumprimento dos resultados obtidos.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do exposto acima, a empresa pagará a todos os trabalhadores, representados por este Sindicato e cujo contrato de trabalho vigente no período de **01.05.2026 à 31.10.2026**, à título de Participação nos Lucros e Resultados, o valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), a partir de **01.11.2026** o valor será reajustado para **R\$ 3.200,00**

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
 Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Agular - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000013

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



(três mil e duzentos reais) de uma só vez, por ocasião do retorno das férias regulamentares de cada funcionário. Os trabalhadores receberão no primeiro dia útil após o retorno das férias.

Parágrafo Segundo – O Valor do PLR continuará vigente até que haja uma nova negociação.

Parágrafo Terceiro – Os empregados demitidos na vigência deste acordo, que tiverem direito a PLR, receberão o valor proporcional a 1/12 avos ou fração superior a 15 dias, na mesma quantidade de proporção do recebimento de férias proporcionais, posto o pagamento ser interligado as férias. O empregado receberá o valor que estiver vigente, independentemente da data da demissão, o qual será efetivamente quitado juntamente com a rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto – A participação nos resultados ora acordado não substitui nem complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência para qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou tributário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade e, nem tampouco, gera direitos para eventuais idênticos benefícios.

Parágrafo Quinto – Desconto de 10% (dez por cento) do valor do PLR, em folha de pagamento, dos empregados não associados ao Sindicato profissional, que deverão ser recolhidos ao Sindicato profissional, a título de contribuição retributiva.

Parágrafo Sexto – O Valor será devido ainda que o empregado receba parcela proporcional do PLR, em virtude de afastamento, punições ou rescisão.

Parágrafo Setimo – Em caso de desconhecimento do estabelecido nesta cláusula, as empresas ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a um salário mínimo, e será revertida em favor do trabalhador.

CLÁUSULA 33ª - DO PASSE LIVRE

Fica mantido o sistema de passe livre nas linhas rodoviárias, suburbanas, urbanas e de fretamento de Sorocaba e Região a todos os trabalhadores representados na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região, e a seus empregados e diretores, desde que uniformizados ou portadores de identidade funcional, com obrigatoriedade de conter a vigência anual, limitando a 2 (dois) por veículo das permissionárias.

CLÁUSULA 34ª – DOS EMPREGADOS QUE RETORNAM DO INSS

Nos casos em que o INSS der alta ao funcionário afastado e o departamento médico da empresa considerar o funcionário inapto para o trabalho, o empregado fará jus ao recebimento dos salários, benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho e demais direitos previstos na legislação trabalhista em vigor a partir da data em que o empregado protocolar no departamento pessoal da empresa o comprovante de alta médica do INSS, desde que o empregado interponha os recursos cabíveis no respectivo prazo legal.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000014



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariquama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guaré, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taguai, Taquarival, Tatui, Votorantim



Parágrafo Primeiro – Enquanto perdurar a situação acima, e permanecendo o funcionário afastado de suas atividades laborais tal fato não gerará qualquer indenização perante a empresa.

Parágrafo Segundo – após a alta médica pelo INSS, deverá o empregado protocolar o recurso na Junta de Recursos no prazo legal. Ocorrendo o julgamento do recurso administrativo pela Junta de Recursos e sendo mantida a decisão indeferindo o benefício, caberá ao empregado ajuizar a respectiva ação judicial visando a concessão do benefício previdenciário, no prazo de 60 dias da data do julgamento do recurso administrativo, devendo encaminhar ao departamento pessoal da empresa o comprovante de ajuizamento da ação judicial, dentro do prazo de 15 dias da distribuição da ação. Não cumprindo o empregado os prazos ora estabelecidos, será suspenso o recebimento do salário e demais benefícios estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – No momento que o empregado noticiar o empregador a respeito da alta médica do INSS e estando ainda impossibilitado de retornar ao trabalho em razão do atestado médico, o empregador cientificará o empregado de todo o procedimento e prazos estabelecidos no parágrafo segundo acima, especialmente a pena de suspensão dos salários e benefícios. Após intimação do empregado, o empregador encaminhará ao Sindicato cópia dessa intimação.

CLÁUSULA 35ª – DA ESTABILIDADE DOS DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas reconhecem a estabilidade de todos os dirigentes Sindicais, independentemente do cargo ou função, inclusive aqueles que são dirigentes sindicais de Federações, Confederação e Centrais Sindicais, desde que conste em ata de posse devidamente registrada em cartório.

Parágrafo Primeiro – Será reconhecido a estabilidade e a condição de dirigente sindical de todos aqueles dirigentes que passa a ser funcionário da empresa por meio de transição, onde uma empresa assume atividade da outra.

Parágrafo Segundo – As empresas reconhecem em negociações os dirigentes sindicais das Federações, Confederações e Centrais Sindicais que estiverem participando de reuniões e negociações do Sindicato, desde que convidada pelo Sindicato.

CLÁUSULA 36ª – COMUNICAÇÃO DA CIPA

O sindicato deverá ser comunicado pela empresa, tanto no início quanto do término do processo eleitoral.

CLÁUSULA 37ª – ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA

As empresas que assumirem qualquer atividade de outra empresa do transporte coletivo municipal em Alumínio, Mairinque, São Roque, Piedade, Itapeva e Araçoiaba da Serra, ficam obrigadas a absorver toda a mão de obra da empresa anterior, bem como, ao pagamento dos mesmos salários e benefícios praticados.

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Agular - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-075

A LUTA FAZ A LEI!

000015



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapira, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuá, Sorocaba, Taguaí, Taquarival, Tatui, Votorantim



CLÁUSULA 38ª – DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficarão obrigadas a proceder à homologação da rescisão do contrato de trabalho, perante esta entidade sindical, de todos os trabalhadores que completarem 12 meses de vínculo empregatício.

Parágrafo Único – Caso a homologação não ocorra por ausência do trabalhador, desde que devidamente comprovada a comunicação do dia e horário feita pela empresa, a não efetivação da homologação não será de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA 39ª – DA EFICÁCIA DAS NORMAS

As cláusulas normativas do presente acordo coletivo integram os contratos individuais de trabalho e continuam a ter eficácia mesmo após o vencimento do acordo coletivo, e somente poderão ser modificados ou suprimidos mediante nova negociação coletiva de trabalho.

CLÁUSULA 40ª – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar ao quadro de associados e poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito as normas estatutárias e regramento rígido, as empresas descontarão em folha de pagamento do trabalhador o correspondente a 1% (um por cento) do salário base referente a Contribuição Associativa, enviado à entidade sindical a relação dos empregados, contendo nome, função e salários, dos quais foram descontadas as mensalidades.

Parágrafo Primeiro – As empresas efetuarão o repasse desses valores descontados, por meio de boleto emitido pelo sindicato ou diretamente a tesouraria do sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, juntamente com relação nominal dos contribuintes, contendo nome, função e valor da contribuição.

Parágrafo Segundo – A Falta do recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 41ª CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão dos seus empregados, em favor do Sindicato, em folha de pagamento do mês de Março, a contribuição sindical, a ser descontada da folha de pagamento correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um dos trabalhadores, percebidos no mês de março do corrente ano, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada com os trabalhadores pertencentes a categoria profissional representada pelo Sindicato Laboral, com entendimento das Notas Técnicas 1, 2 e 3 do MPT e nos termos do enunciado 38 da ANAMATRA. Abaixo reproduzido:

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 868 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - VI. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000016

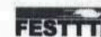
A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviariorocaba.org.br
Site: www.rodoviariorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itioca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taguai, Taquariva, Tatui, Votorantim



I – É lícita a autorização coletiva prévia e expressa para o desconto das contribuições sindical e assistencial, mediante assembleia geral, nos termos do estatuto, se obtida mediante convocação de toda a categoria representada especificamente para este fim, independentemente de associação e sindicalização.

II – A decisão da assembleia geral será obrigatória para toda a categoria, no caso das convenções coletivas, ou para todos os empregados das empresas signatárias do acordo coletivo de trabalho.

III – O poder de controle do empregador sobre o desconto da contribuição sindical é incompatível com o caput do art. 8º da Constituição Federal e com o art. 1º da Convenção 98 da OIT, por violar os princípios da liberdade e da autonomia sindical e da coibição aos atos antissindicalistas.

Parágrafo Primeiro: As empresas efetuarão o pagamento desses valores descontados, diretamente na tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, enviando relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor de contribuição.

Parágrafo Segundo: A falta desse recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra implicará multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora.

CLÁUSULA 42ª – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

As empresas descontarão dos salários já reajustados dos trabalhadores da categoria contribuinte profissional, independente de sua associação, a título de Contribuição Negocial, 12 parcelas de 2% (dois por cento) cada uma, sendo nos meses de competência **de maio de 2026 a abril de 2027** conforme aprovado em assembleia com todos os trabalhadores pertencentes a categoria em 11 de março de 2026, com edital publicado no jornal Folha de São Paulo 06 de março de 2026.

- I. As empresas efetuarão o desconto desses valores e repassarão ao Sindicato Profissional, através de guias próprias fornecidas pela entidade sindical até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto.
- II. As empresas enviarão relação nominal dos contribuintes, contendo nome, salário, função e valor da referente contribuição.
- III. A falta de recolhimento no prazo supra, implicará em multa de 1% (um por cento) acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês de atraso, que se reverterá em benefício do Sindicato Profissional correspondente, observada a limitação estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- IV. O desconto previsto nesta cláusula será efetuado aos empregados sindicalizados ou não.
- V. Os empregados que fizerem oposição ao pagamento da contribuição negocial Profissional, estabelecida no caput desta cláusula, não poderão usufruir dos benefícios especiais destinados a categoria contribuinte profissional, especificados nesta acordo.
- VI. Os empregados que desejarem usufruir dos benefícios especiais destinados a categoria contribuinte profissional, especificados neste acordo, ficam obrigados ao pagamento da Contribuição, nos termos desta cláusula.
- VII. O recolhimento da Contribuição Negocial Profissional, permite a fruição dos benefícios previstos nos termos

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

A LUTA FAZ A LEI!

000017



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - VI. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviarosorocaba.org.br
Site: www.rodoviarosorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Arapoti, Arapoti da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiranga, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapu, Sorocaba, Taguaí, Taquariva, Tatui, Votorantim



desta ACT, não colocando o trabalhador em condição de associado, para quaisquer fins legais ou estatutário, não se confundindo com este. Resguardado assim, o princípio da liberdade de associação sindical consagrado no artigo 8º da CF.

- VIII. O trabalhador que desejar se associar, deverá procurar o sindicato profissional ou representante e preencher a Ficha de associado, para integrar o corpo de associados poder usufruir dos demais benefícios oferecidos pelo Sindicato, bem como estar sujeito as normas estatutárias e regimento rígido, e aos demais recolhimentos das contribuições sindical e associativa.
- IX. Para comprovação da condição de contribuinte, basta que o trabalhador apresente o comprovante ou comprovantes dos descontos em seu recibo de pagamento salarial, das duas parcelas da contribuição conforme seu caso.

CLÁUSULA 43ª – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos trabalhadores o correspondente a 4% (quatro por cento) referente a contribuição confederativa, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada com os trabalhadores pertencentes a categoria profissional representada pelo Sindicato Laboral, em 11 de março de 2026, com edital publicado no jornal Folha de São Paulo 06 de março de 2026.

Parágrafo Primeiro – O valor da contribuição confederativa será descontado em dois períodos, sendo a primeira no valor de 2% (dois por cento) no mês de **JULHO/26** e em segundo período outros 2% (dois por cento) no mês de **NOVEMBRO/2026**, e repassarão ao SINTRAN.

Parágrafo Segundo – As empresas efetuarão o repasse desses valores descontados, por meio de boleto emitido pelo Sindicato diretamente a tesouraria do Sindicato, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Terceiro – A falta de recolhimento e das demais condições previstas no prazo supra, implicará na multa de 10% (dez por cento) do total do recolhimento devido, e juros de mora de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 44ª – OPOSIÇÃO AS CONTRIBUIÇÕES

O trabalhador que queira opor-se a uma ou mais contribuições previstas neste acordo, deverá comparecer pessoalmente na sede ou sub-sedes do Sindicato Profissional, e manifestar-se por escrito de próprio punho oposição ao desconto pretendido até 20 dias antes da sua efetivação, o sindicato enviará cópia para a empresa para que seja cessado o desconto.

CLÁUSULA 45ª – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 1 (um) piso salarial do trabalhador, que por multa ou infração, em caso de descumprimento de

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 866 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - VI. N. S. Ra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000018

A LUTA FAZ A LEI!



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO

Rua Cap. Augusto Franco, 159 - Vl. Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-615 - CNPJ 71866529/0001-30
Telefone (15) 3331-7900 - Fax (15) 3331-7901 - E-mail: rodoviario@rodoviarosorocaba.org.br
Site: www.rodoviarosorocaba.org.br

Base Territorial: Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Iporanga, Itaberá, Itaoca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Piedade, Pilar do Sul, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuá, Sorocaba, Taguaí, Taquarivaí, Tatui, Votorantim



quaisquer cláusulas contidas no presente acordo, revertendo o seu valor em favor da parte prejudicada.

Parágrafo Único – A falta do desconto de qualquer contribuição prevista no presente acordo coletivo injejará ao infrator multa equivalente ao piso do funcionário, revertendo o seu valor em favor do sindicato laboral.

CLÁUSULA 46ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo tem período de vigência de 01 de maio de 2026 e terminando em 30 de abril de 2027, abrangendo exclusivamente o setor urbano e escolar de Mairinque, São Roque, Itapeva e de Araçoiaba da Serra.

E, por estarem assim as partes, justas e combinadas entre si, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, para que passe a surtir seus regulares efeitos de direito.

Sorocaba, 29 de julho de 2026.


Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sorocaba e Região

Paulo João Estausia

Presidente

CPF/MF nº [REDACTED]


Jundiá Transportadora Turística Ltda – Mairinque/ SP

André Luis Abi Chedid

CPF/MF nº [REDACTED]

Administrador


Jundiá Transportadora Turística Ltda – São Roque/ SP

André Luis Abi Chedid

CPF/MF nº [REDACTED]

Administrador


Jundiá Transportadora Turística Ltda – Itapeva/ SP

André Luis Abi Chedid

CPF/MF nº [REDACTED]

Administrador


Jundiá Transportadora Turística Ltda – Araçoiaba da Serra/ SP

André Luis Abi Chedid

CPF/MF nº [REDACTED]

Administrador

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067
7607830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:006XXX0XXX
0
Dados: 2026.08.05
15:32:09 -03'00'

SUBSEDES: Itapetininga: Rua Virgílio Rezende, 868 - Centro - Tel: (15) 3272-5583 - CEP 18200-046
Itapeva: Rua João Manoel de Almeida Camargo, 295 - Vl. N. Sra. Fátima - Tel: (15) 3522-0388 - CEP 18409-140 - São Roque: Av. Santa Rita, 57 - Sala 42 - Vila Aguiar - Tel: (11) 4784-1387 - CEP 18130-675

000019

A LUTA FAZ A LEI!

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número da Nota/Série 3.087/NFSE															
	Data e Hora de Emissão 04/08/2026 14:38:41															
	Código de Verificação CDAE193FC5838A14B809															
	Página 1 / 2															
PRESTADOR CNPJ : 50.958.412/0014-21 IE: 372087745111 IM: 24175 Razão Social: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA Endereço : RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000 Bairro : BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509 Município : ITAPEVA - SP Telefone: (15)3388-3500 E-mail : ana.silva@jundia.net																
Dados da Nota Tomador/Adquirente da Operação  CNPJ : 46.634.358/0001-77 IE: IM: 24729 Razão Social: Prefeitura Municipal de Itapeva Endereço : Praça Duque de Caxias - Num: 22. Bairro: Centro - CEP: 18.400-490 Município : ITAPEVA - SP																
DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e Local de Prestação de Serviço Endereço : RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000. Bairro: BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509 Município : ITAPEVA - SP																
Local de Incidência do ISSQN Município: ITAPEVA - SP																
TRIBUTAÇÃO IBS / CBS CST: 400 Class.Tributária: 400001 Indicador de Operação: 060101 Município de Incidência: 3522406-ITAPEVA-SP Reduções da Base Cál.: 28.833,49 Base Cál. Após Reduções: 932.282,96 Ente Governamental: União Tipo de Operação: Fornecimento com pagamento posterior																
Operação Onerosa SIM <table border="0"> <tr> <td>Aliq. CBS: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> <tr> <td>Aliq. IBS UF: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> <tr> <td>Aliq. IBS Mun: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> </table>		Aliq. CBS: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00	Aliq. IBS UF: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00	Aliq. IBS Mun: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00
Aliq. CBS: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Aliq. IBS UF: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Aliq. IBS Mun: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Discriminação do Serviço REF. TARIFA TÉCNICA APURADA NO MÊS DE JULHO/2026, DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ITAPEVA, CONFORME CONTRATO No 236/2012-PROCESSO No 11221/2011-CR No 04/2011 EMPENHO: 00015/2026 PROCESSO: 474/2026-DG BANCO SANTANDER AG: 0784 C/C: 13001196-2 Valor aproximado dos tributos R\$ 160.122,00 (16,66%) Fonte: IBPT																
Dedução / Outras Informações Operação sujeita ao disposto na Lei Complementar nº 224 de 2025																
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 961.116,45																
Código do Serviço: 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSA CNAE: 4921-3/01 Código Tributação Nacional: 16.01.01.000 Código NBS: 1.0401.11.19																

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e			Número da Nota/Série 3.087/NFSE				
			Data e Hora de Emissão 04/08/2026 14:38:41				
			Código de Verificação CDAE193FC5838A14B809				
			Página 2 / 2				
Desconto Incondicional (R\$)		Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$) 961.116,45		ISSQN Retido na Fonte SIM	
Alíquota ISSQN (%) 3,00		Valor do ISSQN (R\$) 28.833,49					
Tributos Estaduais / Municipais Retidos Pelo Tomador ou Não							
IR (R) 2,40% 23.066,79		ISS RETIDO 28.833,49		TOT.TRIB: 51.900,28			
VALOR LIQUIDO = R\$ 909.216,17							
Outras Informações							
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)							

Recebi(emos) de JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.

/ /

Data

Identificação do Recebedor

Dados que Identificam a Nota-1

Número da Nota
3.087/NFSE

Emissão
04/08/2026 14:38:41

Código de verificação
CDAE193FC5838A14B809



ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAUJO:00677607830

Assinado de forma digital por ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAUJO:006XXXXXXX
Dados: 2026.08.05 15:31:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Ofício DTP nº. 025/2026.

Assunto: Planilha de custos / Tarifa Técnica - Jundiá.

Itapeva SP, 05 de Agosto de 2026.

Senhor Secretário;

Encaminho a Vossa Senhoria, a planilha de custos referente ao mês de Julho/2026, autorizando o pagamento do valor constante do item 06 (tarifa Técnica) foi analisada e conferida, segue em anexo.

Atenciosamente.

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:006XXXXXX0
Dados: 2026.08.05
16:45:02 -03'00'

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo
Secretário de Defesa Social

Ilmo. Sr.
Alceu Silva de Paula
DD. Secretário Municipal de Finanças (Interino)
Itapeva-SP.

Rua Lucas de Camargo, nº 290, Centro - Itapeva/SP
E-mail: transportecoletivo@itapeva.sp.gov.br
Telefone 15 - 3199-1552 ramal 2042

The logo for JUNDIÁ.NET is displayed in a blue, stylized, sans-serif font. The letters are spaced out, and the dot on the 'i' is a small circle.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itapeva

Concorrência Pública nº 04/2.011
Processo Administrativo nº 11.221/2.011

Jundiá Transportadora Turística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.412/0014-21, com sede na cidade de Itapeva (SP), na Rua Salvador Domingues de Oliveira, nº 1000, Bairro de Cima, vem respeitosamente perante a sua presença, encaminhar a planilha da tarifa técnica referente ao fechamento do mês de julho/2026 e sua NF nº 3087, para as devidas providências.

Aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Itapeva, 04 de agosto de 2026.

Andréia A. Bresio

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

A
Exmo. Sr. Cel. Adriana Duch Machado
Prefeita do Município de Itapeva

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

CNPJ: 50.958.412/0014-21 • I.E.: 372.087.745.111

📍 Rua Salvador Domingues de Oliveira, 1000 - Itapeva - SP - CEP: 18.404-509

☎ +55 15 3521.7373

🌐 www.jundia.net

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número da Nota/Série 3.087/NFSE															
	Data e Hora de Emissão 04/08/2026 14:38:41															
	Código de Verificação CDAE193FC5838A14B809															
	Página 1 / 2															
PRESTADOR CNPJ : 50.958.412/0014-21 IE: 372087745111 IM: 24175 Razão Social: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA Endereço : RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000 Bairro : BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509 Município : ITAPEVA - SP Telefone: (15)3388-3500 E-mail : ana.silva@jundia.net																
Dados da Nota Tomador/Adquirente da Operação  CNPJ : 46.634.358/0001-77 IE: IM: 24729 Razão Social: Prefeitura Municipal de Itapeva Endereço : Praça Duque de Caxias - Num: 22. Bairro: Centro - CEP: 18.400-490 Município : ITAPEVA - SP																
DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e Local de Prestação de Serviço Endereço : RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA - Num: 1000. Bairro: BAIRRO DE CIMA - CEP: 18.404-509 Município : ITAPEVA - SP																
Local de Incidência do ISSQN Município: ITAPEVA - SP																
TRIBUTAÇÃO IBS / CBS CST: 400 Class.Tributária: 4000001 Indicador de Operação: 060101 Município de Incidência: 3522406-ITAPEVA-SP Reduções da Base Cál.: 28.833,49 Base Cál. Após Reduções: 932.282,96 Ente Governamental: União Tipo de Operação: Fornecimento com pagamento posterior																
Operação Onerosa SIM <table border="0"> <tr> <td>Aliq. CBS: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> <tr> <td>Aliq. IBS UF: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> <tr> <td>Aliq. IBS Mun: 0,00</td> <td>% Redução: 0,00</td> <td>% Red.Gov: 0,00</td> <td>Aliq. Efetiva: 0,00</td> <td>Valor: 0,00</td> </tr> </table>		Aliq. CBS: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00	Aliq. IBS UF: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00	Aliq. IBS Mun: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00
Aliq. CBS: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Aliq. IBS UF: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Aliq. IBS Mun: 0,00	% Redução: 0,00	% Red.Gov: 0,00	Aliq. Efetiva: 0,00	Valor: 0,00												
Discriminação do Serviço REF. TARIFA TÉCNICA APURADA NO MÊS DE JULHO/2026, DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE ITAPEVA, CONFORME CONTRATO No 236/2012-PROCESSO No 11221/2011-CR No 04/2011 EMPENHO: 00015/2026 PROCESSO: 474/2026-DG BANCO SANTANDER AG: 0784 C/C: 13001196-2 Valor aproximado dos tributos R\$ 160.122,00 (16,66%) Fonte: IBPT																
Dedução / Outras Informações Operação sujeita ao disposto na Lei Complementar nº 224 de 2025																
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 961.116,45																
Código do Serviço: 16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSA CNAE: 4921-3/01 Código Tributação Nacional: 16.01.01.000 Código NBS: 1.0401.11.19																

 Prefeitura Municipal de Itapeva Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e			Número da Nota/Série 3.087/NFSE				
			Data e Hora de Emissão 04/08/2026 14:38:41				
			Código de Verificação CDAE193FC5838A14B809				
			Página 2 / 2				
Desconto Incondicional (R\$)		Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$) 961.116,45		ISSQN Retido na Fonte SIM	
Alíquota ISSQN (%) 3,00		Valor do ISSQN (R\$) 28.833,49					
Tributos Estaduais / Municipais Retidos Pelo Tomador ou Não							
IR (R) 2,40% 23.066,79		ISS RETIDO 28.833,49		TOT.TRIB: 51.900,28			
VALOR LIQUIDO = R\$ 909.216,17							
Outras Informações							
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)							

Recebi(emos) de JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.			Dados que Identificam a Nota-1		
/ / Data			Número da Nota 3.087/NFSE		
			Emissão 04/08/2026 14:38:41		
			Código de verificação CDAE193FC5838A14B809		
Identificação do Recebedor					

ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAUJO:00677607830

Assinado de forma digital por ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAUJO:006000000000
Dados: 2026.08.05 15:30:24 -0300

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CUSTO DE REFERÊNCIA

Data de Referência:

julho de 2026

- Dia, Mês e Ano Vigente **01/07/26**

Ano Vigente

- Ano Vigente **2026**
 - Total de Dias do Ano **365**

Período Referencial de Custos

- Total de Dias Úteis **21**
 - Total de Dias de Sábados **4**
 - Total de Dias de Domingos/Feriados **5**
Total de Dias do Mês Vigente 30

Composição dos Dados Básicos

- a.) Dados de Preços de Insumos
 b.) Dados Operacionais
 c.) Dados Percentuais e Coeficientes

a.) Dados de Preços de Insumos

a.1.) Insumos Básicos	un.	Frota *			
- Preço de 1 litro de óleo diesel	(R\$/l)	6,0600			
		Micro	Ônibus **	Especial	
- Preço ponderado de 1 pneu novo	(R\$/pneu)	1.760,00	2.961,52	2.977,52	
- Preço de 1 recapagem	(R\$/rec.)	390,00	700,00	680,00	
		Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Preço ponderado de 1 chassi	(R\$/chassi)	413.616,57	0,00	536.730,00	920.000,00
- Preço ponderado de 1 carroceria	(R\$/carroc.)	309.108,43	0,00	402.547,55	890.000,00
- Preço ponderado de 1 veículo	(R\$/veic.)	722.725,00	0,00	939.277,55	1.810.000,00
- Preço ponderado de 1 veículo s/ rodagem	(R\$/veic.)	712.165,00	0,00	921.508,43	1.780.224,80
		Micro	Ônibus **		
- Valor anual do seguro obrigatório por veículo	(R\$/veic./ano)	0,00	0,00		
- Valor anual ponderado do seguro de R.C.F. ⁽¹⁾	(R\$/veic./ano)	2.065,32	2.065,32		
a.2.) Salário Base	un.				Piso Salarial
- Motorista	(R\$/mês)				4.747,06
- Motorista Pequeno porte	(R\$/mês)				3.322,94
a.3.) Outras Despesas C/ Pessoal	un.				Valor
- Outras Despesas com Pessoal ⁽²⁾	(R\$/Veic./mês)				9.299,54
a.4.) Outras Despesas Administrativas e Operacionais	un.				Valor
- Outras despesas administrativas Operacionais ⁽³⁾	(R\$/Veic./mês)				2.126,46

Nota:

- * - Compreende todas as tecnologias da frota.
 ** - Compreende apenas os veículos do tipo convencional, padron e especial.
 (1) - Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo
 (2) - Compreende despesas de BENEFÍCIOS (valor por veículo operacional).
 (3) - Compreende despesas de serviços de manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - DADOS DE PRODUÇÃO

b.) Dados Operacionais

b.1.) Composição da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Frota Efetiva em Operação	(veíc.)	5	0	19	2	26
- Frota de Reserva Técnica	(veíc.)	1	0	2	0	3
- Frota Total	(veíc.)	6	0	21	2	29
- Percentual de Frota Reserva Técnica		20,00%	0,00%	10,53%	0,00%	11,54%
b.2.) Classificação Etária da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Veículos de 0 a 1 ano	(veíc.)	0	0	0	2	2
- Veículos de 1 a 2 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 2 a 3 anos	(veíc.)	6	0	21	0	27
- Veículos de 3 a 4 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 4 a 5 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 5 a 6 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 6 a 7 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 7 a 8 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos c/ + 8 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 9 a 10 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos c/ + 10 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
Totalização	(veíc.)	6	0	21	2	29
- Idade Média da Frota		2,00	0,00	2,00	0,00	1,86
b.3.) Quilometragem Mensal Programad	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- Quilometragem Efetiva	(km/mês)	13.255,00	0,00	154.070,00	6.734,00	174.059,00
- Quilometragem Ociosa	(km/mês)	1.325,50	0,00	15.407,00	673,40	17.405,90
- Total de Quilometragem	(km/mês)	14.580,50	0,00	169.477,00	7.407,40	191.464,90
- Perc. (%) de km Ocioso		10,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%
b.4.) Percurso Médio Mensal	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- PMM	(km/veíc./mês)	2.916,10	0,00	8.919,84	3.703,70	7.364,03

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

c.) Coeficientes de Consumos, Fator de Utilização e Parâmetros Percentuais

Custos Variáveis

c.1.) Combustível	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Coeficiente de consumo de óleo diesel	0,2857	0,0000	0,4000	0,7500	(ℓ/km)
c.2.) Lubrificantes				Coeficiente	un.
- Coeficiente de consumo equivalente em combustível				0,0300	(ℓ/km)
c.3.) Material de Rodagem (Vida Útil)	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Vida útil de um Pneu Novo:	25.000	0	30.000	30.000	km
- Vida útil Recap./Recauchutagem:	25.000	0	30.000	30.000	km
- N.º de jogos p/ ônibus:	1	0	1	1	km
- N.º de Recap./Recauchutagem p/ ônibus:	2,00	0,00	2,00	2,00	
- Unidades p/ jogos:	6	0	6	10	un.
- Vida Útil Total (Pneu+Recap./recalchutagem)	75.000	0	90.000	90.000	km
c.4.) Peças e Acessórios		Coeficiente	PMM		un.
- Coeficiente mensal de consumo		0,0060	7.364		(coef./mês)

Custos Fixos

Pessoal de Operação, Manutenção, Administrativo, Diretoria e Encargos Sociais

c.5.) Fator de Utilização Pessoal de Operação	un.	F. U.
- Fator de Utilização Motorista	(func./veíc.)	2,1704
- Fator de Utilização Pessoal de Fiscalização	(func./veíc.)	0,4412
c.6.) Cobradores	un.	Qtd.
- Número de Funcionários Cobradores	(func.)	2
c.7.) Pessoal de Manutenção	un.	Percentual
- Percentual mensal de Pessoal de Manutenção ⁽⁴⁾	(%/pes.op.)	15,00% a. m.
c.8.) Pessoal Administrativo	un.	Percentual
- Percentual mensal de Pessoal Administrativo ⁽⁴⁾	(%/pes.op.)	8,00% a. m.
c.9.) Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	un.	Quantidade
- Base de cálculo da Remuneração de Diretoria ⁽⁵⁾	(un./sal. mot.)	5
c.10.) Encargos Sociais ⁽⁴⁾	un.	Percentual
- Total percentual sobre salário base ⁽⁶⁾	(%)	60,72% a. m.

Nota:

- (4) - Base de cálculo (Despesa c/ Pessoal de Operação)
 (5) - Base multiplicadora sobre o salário base de motorista.
 (6) - Apresentar Anexo detalhado

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

Frota de Veículos

c.11.) Despesas Gerais e Administrativas	un.		Percentual	
- Percentual anual de Gerais e Administrativas	(%)		3,00%	a. a.
c.12.) Instalações e Equipamentos	un.		Percentual	
- Percentual anual de depreciação	(%)		7,00%	a. a.
- Percentual anual de remuneração	(%)		8,00%	a. a.
c.13.) Material de Almoxarifado	un.		Percentual	
- Percentual anual de remuneração	(%)		3,00%	a. a.
c.14.) Vida Economicamente Útil da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron
- Vida útil em anos	(anos)	8	0	10
c.15.) Valor Residual	un.	Micro	Convenc.	Padron
- Percentual residual de veículos	(%/veíc.)	10,00%	0,00%	10,00%
c.16.) Taxa Anual de Remun. do capital imobilizado	un.			Frota
- Taxa anual de remuneração	(%)			12,00%

Tributação

c.17.) Percentual de Tributação		
- PIS	0,00%	a. m.
- COFINS	0,00%	a. m.
- ISS 3% + DESONERAÇÃO DA FOLHA 1,2%	4,20%	a. m.
- Total Tributação	4,20%	a. m.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

1. CUSTEIOS VARIÁVEIS

1.1. DESPESAS DE COMBUSTÍVEL	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de consumo	(ℓ/km)	0,2857	0,0000	0,4000	0,7500	
- Despesa com óleo diesel	(R\$)	25.245,09	0,00	410.812,25	33.667,47	469.724,82
Total de Despesas de Combustíveis					(R\$)	469.724,82

1.2. DESPESAS DE LUBRIFICANTES	Coeficiente	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com lubrificantes	0,0300	(R\$)	2.650,73	0,00	30.810,92	1.346,67	34.808,32
Total de Despesas de Lubrificantes						(R\$)	34.808,32

1.3. DESPESAS COM MATERIAL DE RODAGEM	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Vida útil de um pneu novo	km	75.000	0	90.000	90.000	
- N.º de jogos p/ ônibus	un.	1	0	1	1	
- N.º de Recapagem/Recauchutagem p/ ônibus	un.	2,00	0,00	2,00	2,00	
- Unidades p/ jogos	un.	6	0	6	10	
Cálculo das despesas c/ material de rodagem	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com pneu	(R\$)	2.052,93	0,00	33.460,64	2.437,46	37.951,03
- Despesa com recapagem/recauchutagem	(R\$)	909,82	0,00	15.817,85	1.152,26	17.879,94
Total de Despesas com Material de Rodagem					(R\$)	55.830,97

1.4. DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de Consumo	(%/mês)	0,0024	0,0000	0,0073	0,0030	
- Despesas com Peças e Acessórios	(R\$)	8.460,35	0,00	127.246,40	10.744,25	146.451,00
Total de Despesas com Peça e Acessórios					(R\$)	146.451,00

RESUMO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO		Totalização	Custo/Veic./mês
- Custeio do Combustível	R\$	469.724,82	18.066,34
- Custeio dos Lubrificantes	R\$	34.808,32	1.338,78
- Custeio do Material de Rodagem	R\$	55.830,97	2.147,35
- Custeio de Peças e Acessórios	R\$	146.451,00	5.632,73
SUBTOTAL 01	R\$	706.815,11	27.185,20

**SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO****2. CUSTEIOS FIXOS****2.1. DESPESAS COM PESSOAL****2.1.1. PESSOAL DE OPERAÇÃO****2.1.1.1. DESPESAS COM MOTORISTAS**

Salário Base de Motorista	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
4.671,27	2,170	26	60,72%	423.654,83
Total de Despesas com Motoristas			(R\$)	423.654,83

2.1.1.2. DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO

Salário Base de Fiscal	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
4.747,06	0,441	26	60,72%	87.519,23
Total de Despesas com Pessoal de Fiscalização			(R\$)	87.519,23

Total de Despesas Pessoal de Operação (Motorista e Fiscal)			(R\$)	511.174,06
--	--	--	-------	-------------------

2.1.1.3. DESPESAS COM COBRADORES

Salário Base de Cobrador	Quantidade de Funcionários	Encargos Sociais	Despesa Total
2.276,57	2	60,72%	7.317,81
Total de Despesas com Cobradores			(R\$) 7.317,81

2.1.2. PESSOAL DE MANUTENÇÃO**2.1.2.1. DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO**

Base de cálculo (Despesa c/ Pessoal de Operação)	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal de Manutenção	0,1500	76.676,11
Total de Despesas com Pessoal de Manutenção		(R\$) 76.676,11

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.1.3. PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3.1. DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal Administrativo	0,0800	40.893,92
Total de Despesas com Pessoal de Administrativo	(R\$)	40.893,92

2.1.3.2. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA (PRO-LABORE)	Qtd. Piso Salarial	Despesa Total
- Despesas com Remuneração da Diretoria	5	23.735,30
Total de Despesas com Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	(R\$)	23.735,30

Total de Despesas com Pessoal de Administração	(R\$)	64.629,22
---	-------	------------------

2.1.4. OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	26	9.299,54	241.788,12
Total de Outras Despesas com Pessoal	(R\$)		241.788,12

2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

2.2.1. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	un.	Coefficiente	Despesa Total
- Despesas Gerais e Administrativas	(veíc./mês)	0,0025	68.254,96
Total de Despesas Gerais e Administrativas	(R\$)		68.254,96

2.2.2. DESPESAS COM SEGUROS

2.2.2.1. Despesas com Seguro Obrigatório	un.	Vlr. Seguro	Despesa Total
	(veíc./mês)	0,00	0,00
Total de Despesas com Seguros Obrigatório	(R\$)		0,00

2.2.2.2. Despesas com Seguro de Resp. Civil Facult.	un.	Vlr. Seguro	Despesa Total
	(veíc./mês)	172,11	4.922,82
Total de Despesas com Seguros de Responsabilidade Civil Facultativo	(R\$)		4.922,82

Total de Despesas com Seguros	(R\$)	4.922,82
--------------------------------------	-------	-----------------

2.2.3. OUTRAS DESPESAS ADM. E OPERACIONAIS	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas Administrativas e Operacionais	29	2.126,46	61.667,34
Total de Outras despesas Administrativas e Operacionais	(R\$)		61.667,34

Total de Despesas Administrativas e Operacionais	(R\$)	134.845,12
---	-------	-------------------

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3. DESPESAS DE CAPITAL**2.3.1. DESPESAS COM FROTA DE ÔNIBUS**

	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
- Vida economicamente útil em anos	8	0	10	8
- Valor Residual	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
- Taxa Anual de Remuneração	12,00%			

Nota: Método de depreciação: Soma dos Dígitos

Método de remuneração: Antes da Depreciação

2.3.1.1. DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Depreciação				Custos de Depreciação			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	2	0,2000	0,0000	0,1636	0,2000	0,00	0,00	0,00	59.340,83
01 - 02 anos	0	0	0	0	0,1750	0,0000	0,1473	0,1750	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - 03 anos	6	0	21	0	0,1500	0,0000	0,1309	0,1500	53.412,38	0,00	211.109,20	0,00
03 - 04 anos	0	0	0	0	0,1250	0,0000	0,1145	0,1250	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - 05 anos	0	0	0	0	0,1000	0,0000	0,0982	0,1000	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - 06 anos	0	0	0	0	0,0750	0,0000	0,0818	0,0750	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - 07 anos	0	0	0	0	0,0500	0,0000	0,0655	0,0500	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - 08 anos	0	0	0	0	0,0250	0,0000	0,0491	0,0250	0,00	0,00	0,00	0,00
c/ 08 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0327	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - 10 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0164	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
c/ 10 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00

Total de Despesas com Depreciação de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Depreciação de Veículos	(R\$)	53.412,38	0,00	211.109,20	59.340,83	323.862,41
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	8.902,06	0,00	10.052,82	29.670,41	11.167,67

2.3.1.2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Remuneração				Custo de Remuneração			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	2	1,0000	0,0000	1,0000	1,0000	0,00	0,00	0,00	33.319,41
01 - 02 anos	0	0	0	0	0,8000	#####	0,8364	0,8000	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
02 - 03 anos	6	0	21	0	0,6250	#####	0,6891	0,6250	24.992,19	#DIV/0!	124.792,24	0,00
03 - 04 anos	0	0	0	0	0,4750	#####	0,5582	0,4750	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
04 - 05 anos	0	0	0	0	0,3500	#####	0,4436	0,3500	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
05 - 06 anos	0	0	0	0	0,2500	#####	0,3455	0,2500	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
06 - 07 anos	0	0	0	0	0,1750	#####	0,2636	0,1750	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
07 - 08 anos	0	0	0	0	0,1250	#####	0,1982	0,1250	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
c/ 08 anos	0	0	0	0	0,1000	#####	0,1491	0,1000	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
09 - 10 anos	0	0	0	0	0,0000	#####	0,1164	0,1000	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
c/ 10 anos	0	0	0	0	0,0000	#####	0,1000	0,1250	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00

Total de Despesas com Remuneração de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Remuneração de Veículos	(R\$)	24.992,19	0,00	124.792,24	33.319,41	183.103,85
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	4.165,37	0,00	5.942,49	16.659,71	6.313,93

Total de Despesas com Frota de Ônibus

	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Depreciação e Remuneração de Veic.	(R\$)	78.404,57	0,00	335.901,45	92.660,24	506.966,25
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	13.067,43	0,00	15.995,31	46.330,12	17.481,59

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3.2. OUTROS ATIVOS FIXOS

2.3.2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

2.3.2.1.1. DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Fator de Depreciação	un. Despesa Total
- Custos de depreciação inst. e equip.	0,0700	1.902.958,16	0,0700	(R\$) 10.948,53
Total de Despesas com Depreciação de Instalações e Equipamentos				(R\$) 10.948,53
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 377,54

2.3.2.1.2. DESPESAS DE REMUNERAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração inst. e equip.	0,0800	1.832.970,13	0,12	(R\$) 17.153,31
Total de Despesas com Remuneração de Instalações e Equipamentos				(R\$) 17.153,31
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 591,49

2.3.3. ATIVOS CIRCULANTES

2.3.3.1. MATERIAL DE ALMOXARIFADO

2.3.3.1.1. DESPESAS COM REMUNERAÇÃO MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração Mat. de Almox.	0,0300	687.363,80	0,12	(R\$) 6.432,49
Total de Despesas com Remuneração de Material de Almojarifado				(R\$) 6.432,49
Custo por veículo/mês				(R\$/veí.) 221,81

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Totalização	Custo/Veíc./mês
. Custeios com Pessoal (Motoristas)	423.654,83	16.294,42
. Custeios com Pessoal (Fiscalização)	87.519,23	3.366,12
. Custeios com Pessoal (Cobreadores)	7.317,81	281,45
. Custeios com Pessoal (Manutenção)	76.676,11	2.949,08
. Custeios com Pessoal (Administrativo)	40.893,92	1.572,84
. Custeios com Pessoal (Pró-labore)	23.735,30	912,90
. Custeios com Pessoal (Outras Desp. c/ Pessoal - Benefícios)	241.788,12	9.299,54
. Custeios com Administração (Gerais Administrativas)	68.254,96	2.353,62
. Custeios com Administração (Seguros Obrigatório)	0,00	0,00
. Custeios com Administração (Seg. de Resp. Civil Fac.)	4.922,82	169,75
. Custeios com Administração (Outras Desp. Adm. e Op.)	61.667,34	2.126,46
. Depreciação de Veículos da Frota	323.862,41	11.167,67
. Remuneração de Veículos da Frota	183.103,85	6.313,93
. Depreciação de Instalações e Equipamentos	10.948,53	377,54
. Remuneração de Instalações e Equipamentos	17.153,31	591,49
. Remuneração de Material de Almojarifado	6.432,49	221,81
SUBTOTAL 02	1.577.931,02	57.998,62

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

3. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS FIXOS SEM TRIBUTOS

julho de 2026

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Despesas de Operação		
- Combustível	R\$ 469.724,82	20,56%
- Lubrificantes	R\$ 34.808,32	1,52%
- Material de Rodagem	R\$ 55.830,97	2,44%
- Peças e Acessórios	R\$ 146.451,00	6,41%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$ 511.174,06	22,37%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$ 7.317,81	0,32%
SubTotal	R\$ 1.225.306,98	53,63%
. Despesas de Manutenção		
- Pessoal de Manutenção	R\$ 76.676,11	3,36%
SubTotal	R\$ 76.676,11	3,36%
. Outras Despesas com Pessoal		
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$ 241.788,12	10,58%
SubTotal	R\$ 241.788,12	10,58%
. Despesas de Administração e Operacionais		
- Pessoal Administrativo	R\$ 40.893,92	1,79%
- Remuneração da Diretoria	R\$ 23.735,30	1,04%
- Gerais e Administrativas	R\$ 68.254,96	2,99%
- Seguro Obrigatório	R\$ 0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$ 4.922,82	0,22%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$ 61.667,34	2,70%
SubTotal	R\$ 199.474,34	8,73%
. Custos de Capital - Depreciação		
- Veículos da Frota	R\$ 323.862,41	14,17%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 10.948,53	0,48%
SubTotal	R\$ 334.810,93	14,65%
. Custos de Capital - Remuneração		
- Veículos da Frota	R\$ 183.103,85	8,01%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 17.153,31	0,75%
- Material de Almoxarifado	R\$ 6.432,49	0,28%
SubTotal	R\$ 206.689,65	9,05%
. Totalização das Despesas e Custos	Total Geral R\$ 2.284.746,13	100,00%

4. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS E FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Total dos Custeios Variáveis	R\$ 706.815,11	30,94%
. Total dos Custeios Fixos	R\$ 1.577.931,02	69,06%
. Total Geral dos Custeios	R\$ 2.284.746,13	100,00%

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

5. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS FIXOS COM TRIBUTOS

julho de 2026

. Transferência Tributada

- Tributo fixado em: **4,20%**

DISCRIMINAÇÃO		Custo	Peso
. Despesas de Operação			
- Combustível	R\$	490.318,18	20,56%
- Lubrificantes	R\$	36.334,36	1,52%
- Material de Rodagem	R\$	58.278,68	2,44%
- Peças e Acessórios	R\$	152.871,61	6,41%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$	533.584,61	22,37%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$	7.638,63	0,32%
SubTotal	R\$	1.279.026,07	53,63%
. Despesas de Manutenção			
- Pessoal de Manutenção	R\$	80.037,69	3,36%
SubTotal	R\$	80.037,69	3,36%
. Outras Despesas com Pessoal			
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$	252.388,43	10,58%
SubTotal	R\$	252.388,43	10,58%
. Despesas de Administração e Operacionais			
- Pessoal Administrativo	R\$	42.686,77	1,79%
- Remuneração da Diretoria	R\$	24.775,89	1,04%
- Gerais e Administrativas	R\$	71.247,35	2,99%
- Seguro Obrigatório	R\$	0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$	5.138,64	0,22%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$	64.370,92	2,70%
SubTotal	R\$	208.219,56	8,73%
. Custos de Capital - Depreciação			
- Veículos da Frota	R\$	338.060,97	14,17%
- Instalações e Equipamentos	R\$	11.428,52	0,48%
SubTotal	R\$	349.489,49	14,65%
. Custos de Capital - Remuneração			
- Veículos da Frota	R\$	191.131,37	8,01%
- Instalações e Equipamentos	R\$	17.905,33	0,75%
- Material de Almoxarifado	R\$	6.714,50	0,28%
SubTotal	R\$	215.751,20	9,05%
. Totalização das Despesas e Custos	Total Geral	R\$ 2.384.912,45	100,00%

6. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS E FIXOS

DISCRIMINAÇÃO		Custo	Peso
. Total dos Custeios Variáveis	R\$	737.802,83	30,94%
. Total dos Custeios Fixos	R\$	1.647.109,62	69,06%
. Total Geral dos Custeios	R\$	2.384.912,45	100,00%
T1 . Custo total para 12 meses	R\$	28.618.949,37	
T2 . Arrecadação de passageiros equivalentes (Tarifa Catraca)	R\$	17.085.552,00	
T3 . Valor da Tarifa técnica (Subsidiado pela Prefeitura)	R\$	7,43	
T4 . Quantidade de passageiros equivalentes		129.436	
- Valor mensal da tarifa técnica a ser faturada para a Prefeitura	R\$	961.116,45	

RESUMO - FECHAMENTO**TARIFAS****VALOR MENSAL**

TARIFA BASICA			
VALE TRANSPORTE (PREFEITURA)	R\$	9,35	R\$ 1.270.104,00
VALE TRANSPORTE		-	-
PASSE ESCOLAR	R\$	11,00	R\$ 147.840,00
PASSAGEIROS PAGANTES	R\$	11,00	R\$ 5.852,00
TOTAL DE RECEITA			R\$ 1.423.796,00
VALOR DA TARIFA			R\$ 11,00
PASSAGEIROS EQUIVALENTES NO MÊS			129.436

Roteiro de referência para cálculo dos custeios com benefícios - Transporte Coletivo Urbano**Valores de Referência dos Benefícios ⁽¹⁾**

julho de 2026

Item	Rubrica	Valor de Referência
(A)	Cesta Básica - Valor unitário	R\$ 233,00
(B)	Convênio Médico e Odontológico - Valor referência por funcionário	R\$ 1.147,02
(C)	Vale Refeição - Valor facial por ticket (Vlr. Fixo - definido em acordo)	R\$ 38,33
(D)	Café da Manhã - Valor unitário de referência por Kits servido por funcionário	R\$ 4,50
(E)	PLR - Participação nos Lucros e Resultados - Valor por funcionário (Vlr. Fixo - definido em acordo) ⁽²⁾	R\$ 2.900,00

¹ - Esta rubrica compreende os Benefícios concedidos aos funcionários²- Este benefício é pago aos funcionários quando do retorno das férias anuais. Para melhor apropriação, sugere-se, a aplicação de 1/12 por mês/funcionários.**Parâmetros de Cálculo - Dados da Planilha de Custo Transporte Coletivo**

Item	Rubrica	Referência Planilha	Serviço
Composição da Frota		b.1.)	un. Transporte Coletivo
(F)	- Frota Operacional		(veíc.) 26
Fator de Utilização Pessoal de Operação		c.5.)	un. Valores
(G)	- Fator de Utilização Motorista	(func./veíc.)	2,1704
(H)	- Fator de Utilização Fiscalização	(func./veíc.)	0,4412
Cobradores		c.6.)	
(I)	- Número de Funcionários Cobrador	(func.)	2
Pessoal de Manutenção		c.8.)	un. Percentual
(J)	- Coeficiente mensal de Pessoal de Manutenção	(%/pes.op.)	15,00% a. m.
Pessoal Administrativo		c.9.)	un. Percentual
(L)	- Coeficiente mensal de Pessoal Administrativo	(%/pes.op.)	8,00% a. m.

Nota: Os parametros acima são apresentados para o cálculo das despesas com benefícios e consideram as despesas referente ao Transporte Coletivo.

O Fator de Utilização (motoristas - fiscal/despachante) deverá ser calculado considerando o atendimento pleno das tabelas horárias, bem como folguistas e feristas, e a carga horária/dia, incluindo horas extras.

A quantidade de Pessoal de Manutenção e Pessoal Administrativo, deverá ser calculado considerando uma proporcionalidade com o Pessoal de Operação (motoristas e fiscais/despachante).

Roteiro de Cálculo do Número de Beneficiários

Item	Parâmetros	Fórmulas	Total
(M)	Número de funcionário:	$M = INT(((G + H) \times F) \times (1 + (J + L)) + I))$	86
(N)	Média diária de kits servidos:	$N = INT(M / 3)$	29
(O)	Média de Funcionários de retorno das férias:	$O = INT(M / 12)$	7

INT = Função que arredonda um número para baixo até o número inteiro mais próximo.

Método de cálculo das Despesas Mensais

Item	Despesas Mensais Programada	Fórmulas	Valores Mensais
(P)	Cesta básica	$P = (A \times M)$	R\$ 20.038,00
(Q)	Convênio Médico	$Q = (B \times M)$	R\$ 98.643,72
(R)	Vale Refeição	$R = (C \times 30 \times M)$	R\$ 98.891,40
(S)	Café da Manhã	$S = (D \times 30 \times N)$	R\$ 3.915,00
(T)	P. L. R.	$T = (E \times O)$	R\$ 20.300,00
(U)	Total das Despesas com Benefícios	$U = (P + Q + R + T + U)$	R\$ 241.788,12
(V)	Frota Operacional	$V = F$	26
(X)	Custo por Veículo Operacional	$X = (V / F)$	R\$ 9.299,54

RECEBEMOS DE RISEL COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/07/2026 VALOR TOTAL: R\$ 60.600,00 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000 - SALA 01 BAIRRO DE CIMA Itapeva-SP		NF-e Nº. 000.274.092 Série 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RISEL COMBUSTIVEIS LTDA RUA JAIR GOMES, 170 JARDIM CRUZEIRO - 18305-450 Capao Bonito - SP Fone/Fax: 1535438110	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.274.092 Série 002 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3526 0746 6778 6000 0408 5500 2000 2740 9214 6695 2760
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135262960675898 - 23/07/2026 17:02:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251090514110	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 46.677.860/0004-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA		50.958.412/0014-21	23/07/2026
ENDEREÇO RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000 - SALA 01	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO DE CIMA	CEP 18404-509	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 24/07/2026
MUNICÍPIO Itapeva	UF SP	FONE / FAX 1533317000	NSCRIPTION ESTADUAL 372087745111
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:02:21

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	07/08/2026
Valor	R\$ 60.600,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL RISEL COMBUSTIVEIS LTDA		0-Por conta do Emit	10136491	TTK3B76	RJ	46.677.860/0004-08
ENDEREÇO RUA JAIR GOMES, 170		MUNICÍPIO Capao Bonito		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 251090514110	
QUANTIDADE 10000	ESPECIE A GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.400,000	PESO LIQUIDO 8.400,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00010010	ÓLEO DIESEL B S10 ONU 1202, OLEO DIESEL, 3, III.0.000,00 (ITEM 000000)	27101921	0/61	5656	L	10.000,0000	6,0600	60.600,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Vendas D: "ICMS Nao destacado Conf. Paragrafo 4 Artigo 67 da LEI 6374/89. Conf. Artigo 274 e 412 do RICMS. PIS e COFINS MP 215/-35/2001, Art. 42, Inc. I." "Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as regulamentacao". Motorista: WANDERLEY ANTONIO DO NASCIMENTO/03310043143 - Local de Entrega/Abastecimento: RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA SALA 01 1000 BAIRRO DE CIMA Itapeva/SP 18404509 - Nosso numero Pedido: 208189 - Lacre: RISEL BRANCO 400 - Qtd : 0 - [AMOSTRA] -Info. Complementar Ref. ICMS Mono: ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Quantidade Base de Calculo Retido Anteriormente = 10.000,0000 Aliquota em R\$ Retido Anteriormente = 1,17000000 Valor ICMS Monofasico Retido Anteriormente = 11.700,00 Email do Destinatário: compras@jundia.net	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2026 VALOR TOTAL: R\$ 16.543,00 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000 BAIRRO DE CIMA ITAPEVA-SP		NF-e Nº. 000.614.436 Série 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.614.436 Série 002 Folha 1/2	
CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 106 - GALPAO D4 E D5 SALA 01 JARDIM NOVO II - 13502-546 RIO CLARO - SP Fone/Fax: 1935225310			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 3526 0704 1085 1800 0102 5500 2000 6144 3616 6060 3283 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135262592255405 - 01/07/2026 09:25:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 587137842110	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 04.108.518/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA		50.958.412/0014-21	01/07/2026
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000	BAIRRO DE CIMA	18404-509	01/07/2026
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
ITAPEVA	SP	1533883500	09:25:25
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		372087745111	

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	10/08/2026
Valor	R\$ 16.543,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.339,43	921,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,66	16.543,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,71	191,84	16.543,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL CESTA BASICA BRASIL		FRETE 3-Próprio por conta do Rem			04.108.518/0001-02
ENDEREÇO AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR		MUNICÍPIO RIO CLARO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 71	ESPECIE CESTA	MARCA CBB	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.306,790	PESO LÍQUIDO 2.271,290

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00020	ACHOCOLATADO EM PO 200GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=935,49 pSt=18,00 vICMSSubstituto=131,12 VALOR ICMS ST=37,27	18069000	0/60	5405	LT	142,0000	5,2800	749,76	0,00	0,00	0,00		0,00	
00012	ACUCAR REFINADO 01KG pRedBC=61,11%	17019900	0/20	5102	PC	355,0000	2,9200	1.036,60	0,00	403,13	72,56		18,00	
00002	ARROZ TIPO 1 05KG pRedBC=61,11%	10063021	0/20	5102	UN	142,0000	16,2500	2.307,50	0,00	897,39	161,53		18,00	
05429	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 130GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=449,72 pSt=18,00 vICMSSubstituto=56,74 VALOR ICMS ST=24,21	19053100	0/60	5405	PC	213,0000	1,6500	351,45	0,00	0,00	0,00		0,00	
05399	CAFE TORRADO MOIDO EXTRA FORTE 500GRS pRedBC=61,11%	09012100	0/20	5102	PC	142,0000	20,0000	2.840,00	0,00	1.104,48	198,81		18,00	
14010	EXTRATO DE TOMATE 140GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=161,71 pSt=18,00 vICMSSubstituto=19,94 VALOR ICMS ST=9,17	20029000	0/60	5405	SC	142,0000	0,8900	126,38	0,00	0,00	0,00		0,00	
14039	FARINHA DE MANDIOCA 500GRS	11062000	0/40	5102	PC	71,0000	3,8100	270,51	0,00	0,00	0,00		0,00	
05404	FARINHA DE MILHO 500GRS pRedBC=61,11%	11022000	0/20	5102	PC	71,0000	4,2900	304,59	0,00	118,46	21,32		18,00	
00028	FARINHA DE TRIGO 01KG pRedBC=41,67%	11010010	0/20	5102	PC	71,0000	7,4400	528,24	0,00	308,12	36,97		12,00	
00102	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 01KG pRedBC=61,11%	07133399	0/20	5102	PC	355,0000	7,4500	2.644,75	0,00	1.028,54	185,14		18,00	
14157	FUBA MIMOSO 500GRS pRedBC=61,11%	11022000	0/20	5102	PC	71,0000	3,4600	245,66	0,00	95,54	17,20		18,00	
10496	GOIABADA 300GRS pRedBC=33,33%	20079924	0/20	5102	PC	71,0000	1,4600	103,66	0,00	69,11	12,44		18,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PC 92100 ## BRUTO: 270,51 - BC: 0 - ALIQ: 0 - ICMS: 0 ## BRUTO: 3304,34 - BC: 0 - ALIQ: 0 - ICMS: 0 ## BRUTO: 1120,38 - BC: 653,52 - ALIQ: 12 - ICMS: 78,42 ## BRUTO: 281,87 - BC: 187,92 - ALIQ: 18 - ICMS: 33,83 ## BRUTO: 11565,9 - BC: 4497,99 - ALIQ: 18 - ICMS: 809,64 ## ISENTO TOTAL CONFORME DECRETO 67.383/2022 ## IMP REC POR SUB TRIB ART 313W (item 33 do Anexo XVI da Portaria CAT n 68/2019) ## BC RED.41.67% ART.3. AN II RICMS ## BC RED 33.33% CONF. DEC. 49.113/04 ## BC RED 61.11% ART.3.ANX II RICMS/2000 Email do Destinatário: nfe@jundia.net Inf. fisco: REDUÇÃO DE 10% DO BENEFICIO FISCAL DE ALIQUITA ZERO ART 2 DA LC 224/2025 E IN RFB 2305/2025 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 3.356,71	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA AVENIDA CABO BASILIO ZECHIM JUNIOR, 106 - GALPAO D4 E D5 SALA 01 JARDIM NOVO II - 13502-546 RIO CLARO - SP Fone/Fax: 1935225310		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.614.436 Série 002 Folha 2/2	 CHAVE DE ACESSO 3526 0704 1085 1800 0102 5500 2000 6144 3616 6060 3283 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO			135262592255405 - 01/07/2026 09:25:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
587137842110			04.108.518/0001-02

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
08221	GOIABADA 400GRS pRedBC=33,33%	20079924	0/20	5102	PC	71,0000	2,5100	178,21	0,00	118,81	21,39		18,00	
05847	LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO 270GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=314,31 pSt=18,00 vICMSSubstituto=44,47 VALOR ICMS ST=12,11	04029900	0/60	5405	TP	71,0000	3,7600	266,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
07949	LEITE EM PO INTEGRAL 200GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=996,40 pSt=18,00 vICMSSubstituto=151,83 VALOR ICMS ST=27,52	04022110	0/60	5405	SC	142,0000	7,2400	1.028,08	0,00	0,00	0,00		0,00	
00052	MACARRAO C OVOS 500GRS ESPAGUETE pRedBC=41,67%	19021100	0/20	5102	PC	142,0000	4,1700	592,14	0,00	345,40	41,45		12,00	
09431	MOLHO DE TOMATE 300GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=143,97 pSt=18,00 vICMSSubstituto=16,23 VALOR ICMS ST=9,68	21032010	0/60	5405	SC	71,0000	1,5500	110,05	0,00	0,00	0,00		0,00	
10611	ÓLEO DE SOJA 900ML REDUÇÃO DE 10% DO BENEFICIO FISCAL DE ALÍQUITA ZERO ART 2 DA LC 224/2025 E IN RFB 2305/2025 pRedBC=61,11%	15079011	0/20	5102	PT	355,0000	6,1600	2.186,80	0,00	850,45	153,08		18,00	
00061	SARDINHA NO ÓLEO 125GRS Retido na compra: BASE ICMS ST=968,65 pSt=18,00 vICMSSubstituto=117,06 VALOR ICMS ST=57,30	16041310	0/60	5405	LT	142,0000	4,7300	671,66	0,00	0,00	0,00		0,00	

Viagens extras em Itapeva - Julho 2026

Data	Embarque	Destino	Prefixo	Motorista	Km Total
04/jul	JAÓ	IGREJA DEUS É AMOR	1278	VANDERLEI	54
06/jul	TERMINAL	AMARELA VELHA	1260	EDUARDO	120
11/jul	JAÓ	IGREJA UNIDA	1544	JHIANCARLOS	55
06/jul	TERMINAL	PACOVA	1277	JOAO BATISTA	80
13/jul	TERMINAL	AMARELA VELHA	1273	ELIVELTON	120
16/jul	TERMINAL	PACOVA	1282	EMERSON	80

Quilometragem total

509

Ônibus	454
Micro	55

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:0067
7607830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:
Dados: 2026.08.05
15:31:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o conteúdo dos autos do Processo nº **9906/2026**, a qual versa sobre a aquisição de Chapas antiderrapantes para rampas de acesso na Casa de Passagem, bem como a manifestação favorável à contratação da empresa **Fuca Comunicação Visual Fachadas e Serviços - Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.110.838/0001-07**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 6.140,00**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

LUCICLEIA DE
SIQUEIRA
RODRIGUES
SCHREINER:

Assinado digitalmente por LUCICLEIA DE
SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=10832936000132, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCICLEIA
DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026-10-15 09:44:19
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 17510/2026, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa abaixo identificada, para aquisição de uniformes para os funcionários operacionais, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Contratada: Uniforma Confecções de Uniformes Profissionais EIRELI (Uniforma Confecções), CNPJ: **34.197.748/0001-48** no valor total de **R\$ 5.044,00** (Cinco mil e quarenta e quatro reais).

A contratação deverá observar as especificações e condições constantes dos documentos que integram o processo administrativo nº 17510/2026.

Determino a divulgação e a manutenção deste ato à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais providências de publicidade legalmente aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 15 de Outubro de 2026.

FRANCINE RODRIGUES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por FRANCINE RODRIGUES
DOS SANTOS

MARQUES
Dados: 2026.10.15 14:51:04
-03'00'

Francine Rodrigues dos Santos Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br